



**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 477/2012**

**PROTOCOLO Nº**

**Indexado ao(s) Processo(s) 0090/2010/001/2010**

Processo DAIA Nº 6225/2010

Referencia: Retorno de baixa em diligencia

Empreendedor: MAC Empreendimentos Imobiliários Ltda

Empreendimento: **Residencial Poços**

CNPJ: 07.563.388/0001-88

Municípios: Lagoa Santa

Bacias Hidrográficas: **Rio São Francisco**

Sub Bacia: **Rio das Velhas**

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais	3

Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados:

**Andrey Luiz Cardoso**

Registro de classe

**CREA/MG 100.210/D**

**Data: 06/12/2012**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MAT./MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Daniele Ladeira Gomes Ferreira	81.754-6	
Thiago Cavanelas Gelape	1.150.193-9	
Gustavo de Araújo Soares	1.153.428-6	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1.147.163-8	
Mariângela Evaristo Ferreira	1.263.950-7	
Cristina Campos de Faria	1.197.306-2	

Aprovação:	<b>Anderson Marques Martinez</b> <b>Diretor de Apoio Técnico</b> <b>MASP 1.147.779-1</b>	
De acordo:	<b>Bruno Malta Pinto</b> <b>Diretor de Controle Processual</b> <b>MASP 1.220.033-3</b>	



## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa complementar as informações prestadas no Parecer Único nº 477/2012, o qual foi a julgamento, na 59ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas (URC Velhas), no dia 03/12/2012, quanto ao pleito de licença prévia concomitante com licença de instalação para o empreendimento de loteamento denominado Residencial Poços. Tal complementação se faz necessária em razão da baixa do processo em diligência, durante a citada reunião ordinária, para esclarecimento de alguns itens discursados abaixo.

O empreendimento em questão é caracterizado como parcelamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, com área total equivalente a 69,74 hectares e densidade populacional aproximada de 21 habitantes por hectare. Ressalta-se que a proposta de parcelamento prevê um total de 352 lotes, distribuídos em 20 quadras, gerando uma população de final de plano aproximada de 1.408 habitantes.

O processo administrativo COPAM Nº 00090/2010/001/2010 foi formalizado na SUPRAM CM em 27/10/2010 e tem como características unidades residenciais unifamiliares, com lotes de área aproximadamente de 1000m<sup>2</sup> voltados a população de média e alta renda.

## 2. DISCUSSÃO

Foi solicitado ao empreendedor que apresentasse uma nova proposta para a coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e de construção civil, devidamente licenciado.

Sob número de protocolo R327962/2012, o empreendedor informa que o excedente de solo e os resíduos de construção civil inertes, serão reutilizados no aterramento de passeios e lotes a serem implantados e os demais, que não serão utilizados, serão encaminhados para um aterro, de resíduos inertes (Classe A) da construção civil, localizado nas proximidades da BR-040. Apenso ao processo foi entregue o Certificado LS nº 56/2011, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem, que corresponde à Licença Sumária para o empreendimento Aterro de Resíduos Inertes Classe A da construção civil com validade até 02/12/2015, para exercer atividade de disposição final e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, localizado na Rodovia BR040.

Os resíduos domésticos a serem gerados na fase implantação e de forma mais expressiva na fase de operação do Residencial Poços, serão encaminhados para a Central de Tratamento de Resíduos de Macaúbas. Foi apresentada declaração do Aterro, datada de 07/12/2012, atestando a viabilidade para disposição final e



tratamento dos resíduos sólidos, classificados como Classe IIA pela ABNT NBR 10004/2001 e como Classe D pela Resolução CONAMA, além disso, foi apresentado orçamento para recebimento dos mesmos, juntamente com o Certificado nº 145, emitido pela SUPRAM CM, na qual revalida a Licença de Operação emitida para a empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, para a Central de Tratamento de Resíduos de Macaúbas – CTR Macaúbas, localizada no município de Sabará, com validade até 30/05/2017.

Está sendo proposto que o transporte dos resíduos sólidos urbanos ficará a cargo do empreendedor, até que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa tenha condições de atender de forma adequada o empreendimento. Ressalta-se que para o transporte será contratada uma empresa particular, a qual terá licença ambiental para a prestação desse tipo de serviço.

Para armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos gerados durante a operação do empreendimento, serão construídos locais para o armazenamento dos mesmos. Contudo, o projeto apresentado não atende aos requisitos técnicos mínimos, como a prevenção quanto ao aporte de água de chuva ou a impermeabilização para evitar que eventuais chorumes sejam absorvidos pelo solo. Em razão disso e, tendo em vista que estas questões somente impedem o início da operação do empreendimento, a SUPRAM CM irá condicionar a entrega de um projeto executivo de depósitos temporários de resíduos sólidos urbanos, a serem implantados estrategicamente ao longo do empreendimento e de forma a facilitar a disposição desses resíduos pelos futuros moradores. Além desse projeto executivo, deverá ser entregue o projeto urbanístico com suas localizações.

Foi apresentado pelo empreendedor o Contrato de Compra e Venda do Imóvel, no qual podemos verificar na cláusula nº 6 um dispositivo informando que o empreendedor ficará responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento, até que a Prefeitura possa assumir o serviço. Em contrapartida, o comprador será obrigado a pagar uma taxa mensalmente a ser estipulada entre as partes para arcar com a despesa destes serviços.

Com relação ao tipo de esgotamento sanitário adotado no empreendimento, consta no Contrato de Compra e Venda do Imóvel, cláusula nº 5, informando que o comprador fica obrigado a implantar o sistema fossa/filtro/sumidouro, respeitando as características de sua atividade e contribuição diária de esgoto, assim como a limpeza e manutenção do mesmo, de acordo com a NBR 13.969/97. Ficará a cargo do empreendedor, apresentar junto ao Contrato de Compra e Venda do Imóvel o projeto desse sistema de esgotamento sanitário estático.



### **3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

Foi questionada por parte dos Conselheiros a necessidade de solicitação de anuência por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a supressão da vegetação solicitada para a implantação do empreendimento (sistema viário) e da vegetação remanescente em área de lotes, que poderá ser alvo de pedido de supressão futuramente, conforme se inicia a ocupação dos lotes.

O empreendedor realizou reuniões com o IBAMA e posteriormente com a SUPRAM-CM, apresentando documentação contendo um refinamento do estudo sobre a vegetação da área do empreendimento, em que a tipologia de floresta estacional semidecidual, alvo da proteção da Lei Federal 11.428/2006, foi reclassificada à luz de seu real estado de conservação na área, conforme análise que se segue.

Os conglomerados de árvores isoladas existentes na área foram considerados, a princípio, como remanescentes de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração, já que as árvores estão localizadas na área de lotes do empreendimento e a supressão das mesmas poderia não ser realizada na sua totalidade.

Contudo, com respaldo da Deliberação Normativa COPAM 114/2008, este conglomerado de árvores pode ser caracterizado como árvores isoladas, visto que os agrupamentos de árvores com copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 2.000 m<sup>2</sup> na área supracitada.

Desta forma, a área com vegetação remanescente em estágio médio de regeneração sofreu redução de 7,4 hectares para 2,58 hectares, conforme mapa anexo ao processo. Além disso, a borda de um dos fragmentos mais expressivos foi reenquadrada no estágio inicial pelo fato de apresentar predominância de indivíduos arbóreos jovens e presença marcante de cipós e trepadeiras, o que reduziu ainda mais a área remanescente antes enquadrada no estágio médio de regeneração.

Ressalta-se que os fragmentos florestais se encontram descaracterizados, com evidências de distúrbios antrópicos e reduzida densidade e área basal de indivíduos arbóreos.

Desta forma, consolidando as informações para a intervenção na vegetação nativa para a implantação do empreendimento, a supressão requerida para a instalação da infra-estrutura (sistema viário) do empreendimento perfaz um total de 1,75 ha, na fitofisionomia de floresta estacional semidecidual, sendo 1,41 ha no estágio



inicial e 0,34 ha no estágio médio de regeneração. Será necessária também a supressão de 23 indivíduos arbóreos isolados, em meio à pastagem.

Conforme análise feita, existe vegetação de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração em área de lotes, em um quantitativo total de 2,24 ha. Levando-se em consideração todo o quantitativo de FESD em estágio médio que será suprimido para a implantação das vias e o presente em área de lotes, tem-se um total de 2,58 ha. Para fins de supressão desta vegetação está sendo preservado um quantitativo total de 3,6 ha de FESD em estágio médio nas áreas verdes/reserva legal do empreendimento, conforme determina o artigo 31 da Lei Federal 11.428/06.

Diante desta nova classificação, a SUPRAM-CM entende que não será necessária anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, uma vez que a área com vegetação remanescente em estágio médio de regeneração que será suprimida ao longo do empreendimento, em vias e lotes, não ultrapassa 3,0 hectares.

Não obstante, cumprindo determinação da URC Rio das Velhas, foi encaminhado ofício nº 2404/2012/SUPRAM-CENTRAL para o IBAMA, explicitando a análise acima descrita e solicitando a manifestação daquele instituto sob a luz das novas informações. Em resposta a esta demanda foi encaminhado à Supram CM o Ofício nº 009/2012/DITEC/SUPES/IBAMA/MG esclarecendo que a anuência do IBAMA só seria aplicável caso o quantitativo de vegetação em estágio médio ultrapassasse os 3,00ha.

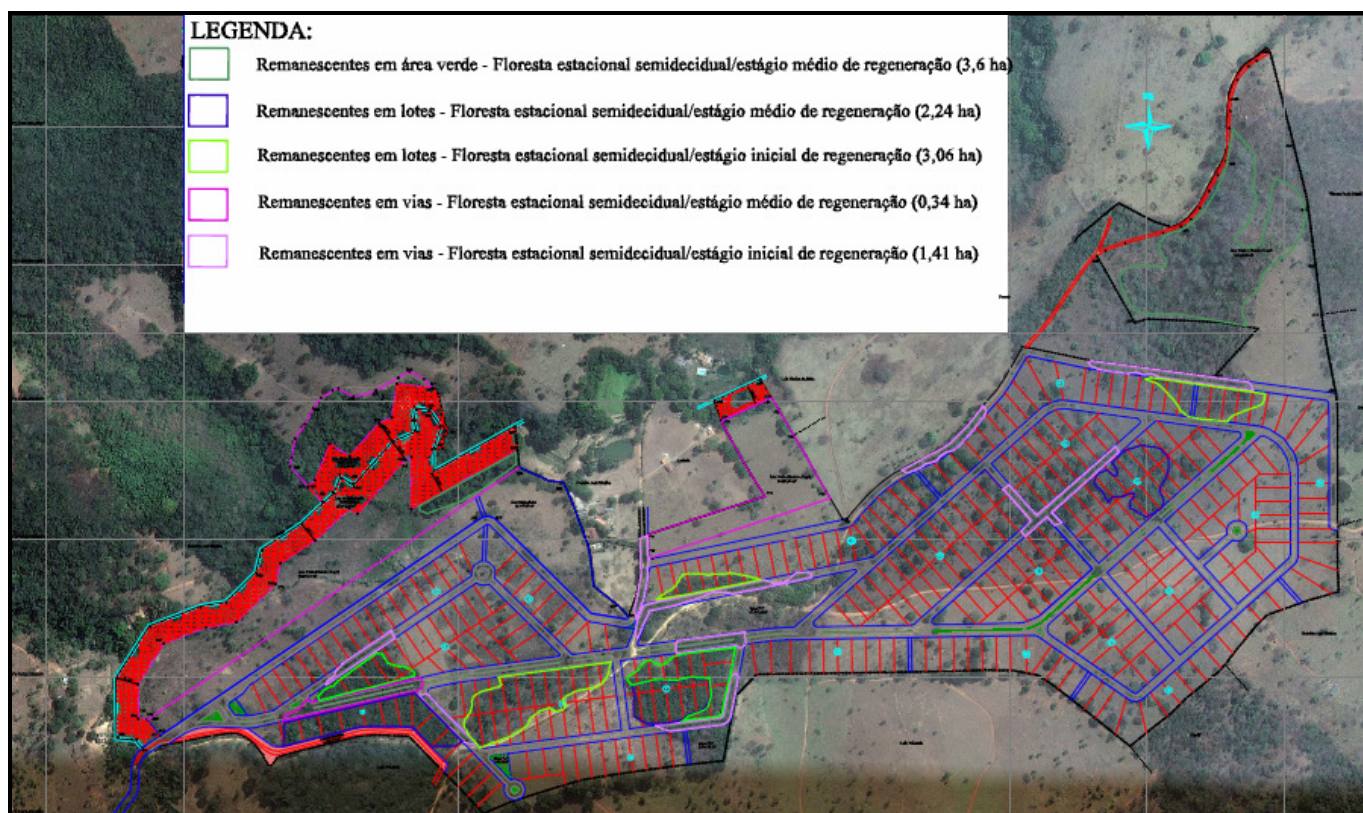


Fig. 01 – Projeto urbanístico sobreposto a imagem satélite, mostrando os fragmentos florestais remanescentes.

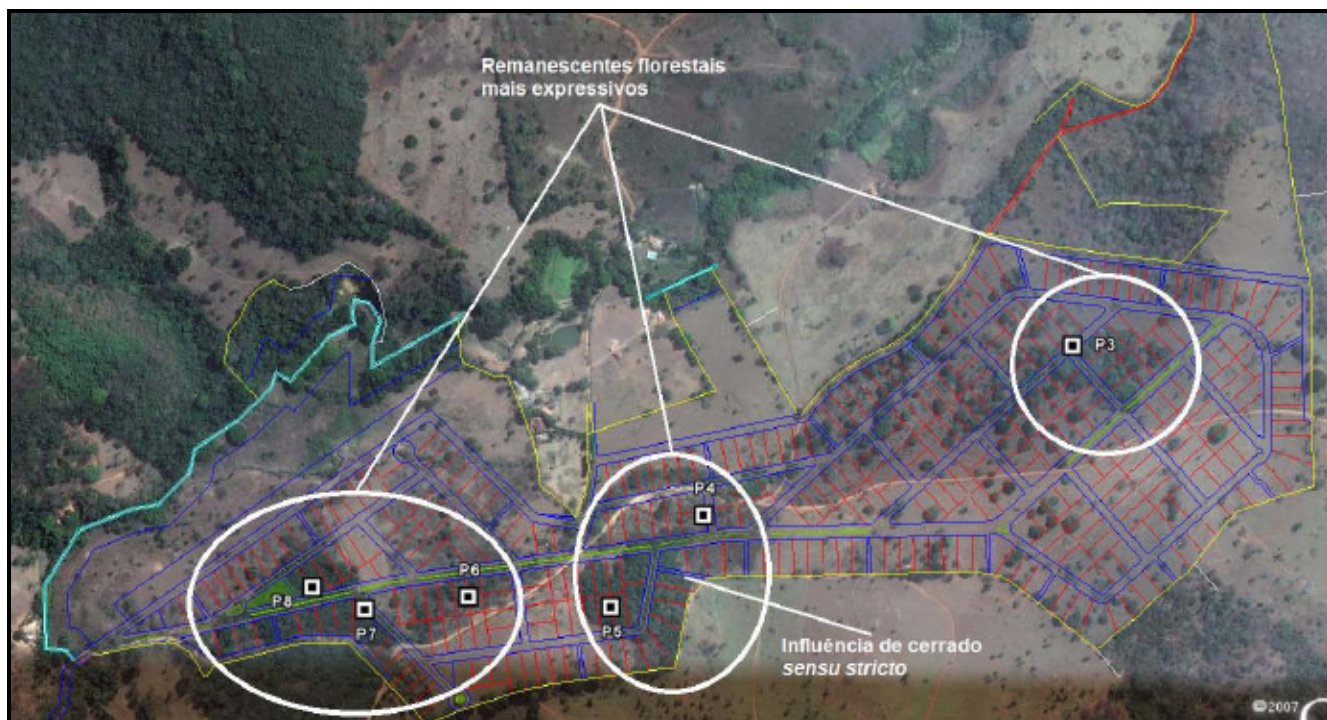


Fig 02- Projeto urbanístico sobreposto a imagem satélite, identificando as parcelas amostradas.

#### 4. CONCLUSÃO

Com base na documentação entregue sob número de protocolo R327962/2012, a SUPRAM CM, entende que as questões apontadas como razão para a baixa em diligência, do processo em questão, foram saneadas. Sendo assim, a equipe técnica da SUPRAM-CM entende não haver empecilhos à concessão da licença pleiteada pelo empreendedor, para o empreendimento Residencial Poços, localizado no município de Lagoa Santa/MG, para atividade de Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, considerando o prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que sejam acrescentadas as condicionantes listadas no Anexo I deste Adendo ao Parecer Único para a Licença de LP+LI.

Ressalta-se que as observações e as restrições apontadas no Parecer Único nº477/2012, deverão ser atendidas, assim como todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes e todas as medidas de segurança e controle propostas pelo empreendedor e SUPRAMCM.



### ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00090/2010/001/2010		Classe/Porte: 3
Empreendimento: Loteamento Residencial Poços		
Empreendedor: M.A.C. Empreendimentos Imobiliários CNPJ/CPF: 07.563.388/0001-88		
Atividade: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais		
Endereço: Fazenda Brumado - Município de Lagoa Santa		
Referência: Adendo ao Parecer Único nº477/2012 – Acréscimo de condicionantes		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
20	Apresentar projeto executivo do depósito temporário de resíduos, contemplando soluções para as águas de chuva e chorumes gerados nesta estrutura.	60 dias após a concessão da licença.
21	Apresentar projeto urbanístico apontando os locais onde serão implantados os depósitos temporários de resíduos, ao longo do empreendimento. Ressalta-se a importância da implantação de múltiplos depósitos ao longo do empreendimento, de forma a facilitar o transporte dos resíduos das edificações dos futuros moradores até estes depósitos.	60 dias após a concessão da licença.
22	Apresentar relatório fotográfico comprovando o uso de banheiros químicos durante a implantação do empreendimento.	Antes do início das obras de implantação





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	90/2010/001/2010	27/10/2010	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	6225/2010	27/10/2010	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: M.A.C. Empreendimentos Imobiliários LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 07.563.388/0001-08	
2.3 Endereço: Av. do Contorno, 9.125/507		2.4 Bairro: Prado	
2.5 Município: Belo Horizonte		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.110-941
2.8 Telefone(s): (31) 3292-1313		2.9 e-mail: andrey@geoline.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: O mesmo.		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Brumado		4.2 Área total (ha): 69,74	
4.3 Município/Distrito: Lagoa Santa		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.201		Livro: 2-CD	Folha: 039 Comarca: Lagoa Santa
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha: Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 624.929	Datum: SAD 69	
	Y(7): 7.833.184	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Córrego do Elmo			
5.3 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)		69,74
5.8.5 Total			69,74
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, 495 – Centro  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228 7700

DATA: 06-12-2012  
Página: 9/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

	5.9.2.8 Infra-estrutura		
	5.9.2.9 Outros		
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
<b>5.4.4 Total</b>			
<b>5.5 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha): No corpo do P.U.	5.10.1.2 Data da averbação:		
<b>5.5.2.3 Total</b>			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: Comarca:	
5.5.4. Bacia Hidrográfica:	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:		
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>		<b>unid</b>
	<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	1,75	1,75	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	23	23	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>		<b>Área (ha)</b>	
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)		1,75	
<b>7.1.5 Total</b>		<b>1,75</b>	
<b>8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>8.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração			
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura	Loteamento Residencial	1,75	

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, 495 – Centro  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228 7700

DATA: 06-12-2012  
Página: 10/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
8.1.10 Outro		
<b>9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO</b>		
<b>9.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>
9.1.1 Lenha	Nativa	405,94
9.1.2 Carvão		
9.1.3 Torete		
9.1.4 Madeira em tora		
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes		
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes		
9.1.7 Outros		m <sup>3</sup>
<b>10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.</b>		
Consta no corpo deste Parecer Único		
<b>11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.</b>		
Thiago Cavanelas Gelape MASP: 1150193-9		